



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 989/2021

em 08 de outubro de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 539/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 814/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 539/2021, de autoria dos Vereadores Cleverson José de Souza, André Luis Moimás Grosso, Fabiano Amadeu de Carvalho, José Luis Buchalla, Osterlaine Henriques Alves, Paulo Sérgio de Oliveira, Wagner Dauberto Mastelaro e Wesley Ricardo Coalhato. Referida propositura requisita informações sobre lote proibido de Coronavac, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos a cópia do ofício nº 70/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3370/2021
Data: 13/10/2021 - Horário: 08:44
Administrativo - OFC 720/2021



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Controle de Epidemia e de Endemia
Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N Centro-CEP:16200-015 - Telefone:36426238
e-mail: dvebirigui@birigui.sp.gov.br

Birigui, 08 de outubro de 2021.

OFICIO Nº70/2021

Assunto: Informações sobre Vacinas Covid -19.

Em atenção ao requerimento 539/21, informamos que:

1.O município de Birigui recebeu do Ministério da Saúde vacina CoronaVac unidose lotes: J202106029 e H20216042; e posteriormente na data de 06/09/2021 a Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias foi comunicada sobre a suspensão dos lotes acima citados, conforme nota informativa Nº187/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

2. Foram aplicadas 7.037 doses de vacina do lote J202106029; e 3.394 do lote H20216042 antes da suspensão pelo Ministério da Saúde;

3. Alguns munícipes vacinados foram contactados via telefone e a grande maioria está sendo investigada no momento da segunda dose (28 dias de intervalo), conforme orientação do Ministério da Saúde até 30 dias da vacinação. Até o momento não foram registradas queixas de munícipes vacinados;

4.As doses de vacinas restantes, 13 doses lote J202106029 e 06 doses lote H20216042, foram recolhidos das unidades e foi certificado que já não restava nenhum frasco mais para uso pela Chefe de Serviço de Imunização Adriana; ficando armazenadas no Departamento de Controle de Endemias e Epidemias, até a solicitação de envio ao Gve Araçatuba para recolhimento do Estado.

5.Desde o momento da comunicação do Ministério da Saúde sobre a suspensão do uso dos lotes, já houve a comunicação imediata via Skype sobre a proibição de uso dos citados lotes. Após a comunicação às UBS, não houve mais aplicação dos lotes.

Na data de 24/09/2021 as doses de vacinas armazenadas então pelo município foram encaminhadas para o GVE Araçatuba, conforme solicitação via e-mail.

Dessa forma, a Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias aguarda parecer do Ministério da Saúde para conclusão dos casos.

Sem mais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana Barbosa de Alcantara
Chefe Serviço de Imunização

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

EXMO SR.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Nota Informativa Nº 8/2021 1 – CVE/CCD/SES-SP

Considerando que:

- Informe da Anvisa do dia 4 de setembro de 2021, por meio da RE nº3.425, que aborda sobre a interdição cautelar de lotes da vacina de apresentação duas doses da Coronavac/Sinovac Life Sciences Co., Ltd./Instituto Butantan, proibindo a distribuição e o uso dos lotes envasados na planta, visto que não há aprovação na Autorização de Uso Emergencial (AUE), mediante publicação das Resoluções: - Resolução (RE) para a interdição cautelar proibindo a distribuição e o uso dos lotes envasados na planta não aprovada na AUE; e - Resolução (RE) determinando a proibição de distribuição dos lotes ainda não distribuídos;
- Mediante entrega da vacina ao Ministério da Saúde (MS) e ao Estado de São Paulo, as amostras dos lotes foram previamente encaminhadas ao Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) para realização do controle da qualidade;
- Somente após a emissão dos laudos pelo INCQS, os referidos lotes foram distribuídos às UF e municípios e, neles, as devidas aprovações quanto à qualidade e confiabilidade destes imunizantes;
- O Estado de São Paulo já recebeu e distribuiu os lotes na apresentação monodose - L202106038, J202106025, J202106029, J202106030, J202106031, J202106032, J202106033, H202106042, H202106043, H202106044, J202106039, L202106048 das vacinas Coronavac/Sinovac Life Sciences Co.Ltd. e Instituto Butantan.

Identificamos que cerca de 224.737 doses destes lotes acima não estão registradas no sistema de informação oficial para registro das doses aplicadas das vacinas contra a COVID-19 do Estado de São Paulo – Vacivida, portanto, orientamos para que os devidos lotes que porventura ainda não tenham sido aplicados, sejam reservados e armazenados pelas equipes municipais, mantendo em quarentena na temperatura de +2 °C a +8 °C até a conclusão da investigação pela Anvisa.

Conforme disposto na NOTA INFORMATIVA Nº 187/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, os usuários que receberam a vacina devem ser acompanhados durante 30 dias para avaliação de possíveis eventos adversos, com os devidos registros no VaciVida;

Os lotes já distribuídos e/ou aplicados estão sendo rastreados pelas equipes técnicas responsáveis e serão monitorados e controlados até definição final da Anvisa.

Já os lotes na apresentação bidose enviados pelo Ministério da Saúde não foram distribuídos aos municípios.

São Paulo, 6 de setembro de 2021.

Tatiana Lang D'Agostini
Diretor Técnico de Saúde III
Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac"



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 187/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Interdição Cautelar e Suspensão da Distribuição e uso da vacina contra a Covid-19 da Sinovac Life Sciences Co., Ltda.

I - ASSUNTO

Trata-se da **Interdição Cautelar e Suspensão de Distribuição e uso da vacina contra a Covid-19 da Coronavac/Sinovac Life Sciences Co., Ltd./Instituto Butantan** aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em contexto de Uso Emergencial em 06 de agosto de 2021, na **apresentação de duas doses** em frasco-ampola com 1mL.

II - ANÁLISE

Considerando o **processo inicial Datavisa nº 25351.821027/2021-12** expediente nº 2810979/21- 1, referente à autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, da Vacina Adsorvida Covid-19 (Inativada) Coronavac apresentada pelo Instituto Butantan (IB) e aprovada pela Diretoria Colegiada em reuniões extraordinárias públicas;

Considerando os sucessivos **aditamentos ao processo inicial**, apresentado pelo (IB), que inclui a previsão de **alteração do volume de envase** para Vacina Adsorvida Covid-19 (Inativada) Coronavac/IB;

Considerando as **apresentações ora aprovadas** para a vacina Coronavac, frasco-ampola **multidose (10 doses) e monodose (0,5 mL)**, Covid-19 utilizadas na Campanha Nacional de Vacinação, e considerando o **aditamento realizado** pelo Instituto Butantan (IB), ao processo inicial Datavisa nº **25351.821027/2021-12**, assunto "1913 - Produto Biológico", de junho que realizou a inclusão da nova apresentação da Vacina Adsorvida Covid-19 (Inativada) contendo **duas doses por frasco** à Autorização de Uso Emergencial (AUE), com manifesta informação de que a nova apresentação constitui uma demanda dos países importadores da vacina, dado seu menor custo, quando comparada a apresentação monodose;

Considerando que **as apresentações monodose e de duas doses** são fabricadas exclusivamente pela Sinovac Life Sciences Co., Ltd. e, a apresentação de 2 doses, já se encontrava **aprovada para Uso Emergencial na China**;

Considerando que a análise e emissão de parecer técnico sobre a inclusão de nova apresentação foi realizado com base na documentação encaminhada pela Sinovac na íntegra, no formato Documento Técnico Comum;

Considerando a **preservação do prazo de validade de 12 meses** para ambas as apresentações, mediante submissão periódica dos dados de estabilidade de longa duração, periodicamente pelo IB.

Considerando a **apresentação do certificado de boas práticas de fabricação** válido emitido pela Anvisa para a empresa Sinovac, segundo o VOTO Nº 141/2021/SEI/DIRE2/ANVISA.

Considerando que a Gerência de Farmacovigilância - **GFARM/GGMON se manifestou de acordo com o IB em relação à inclusão da nova apresentação de 2 doses**, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 56/2021/SEI/GFARM/GGMON/DIRE5/ANVISA**;

Considerando que com a aprovação pela Anvisa em contexto de Uso Emergencial, em 06 de agosto de 2021, Expediente número 3062717/21-1, Voto nº 141/2021/SEI/DIRE2/Anvisa, da vacina contra a Covid-19 da Coronavac Sinovac Life Sciences Co., Ltd. na apresentação de duas doses em frasco-ampola com 1 mL, o Instituto Butantan (IB) procedeu com a **entrega dos lotes da vacina ao Ministério da Saúde (MS)**;

Considerando que mediante entrega da vacina ao MS, as amostras dos lotes foram encaminhadas ao **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) para realização do controle da qualidade;**

Considerando a Resolução da ANVISA, RDC nº 73 de 21 de outubro de 2008 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para procedimento de liberação de lotes de vacinas para consumo no Brasil, o INCQS provocou a retenção dos lotes sob nova apresentação até o envio do expediente 3062717/21-1 e informações correlatas, para composição da documentação total necessária à análise protocolar;

Considerando a **emissão dos laudos pelo INCQS a CGPNI liberou os referidos lotes** (Quadro 1) do imunizante para distribuição da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 às Unidade Federadas para atendimento à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

Lote	Laudos de análise INCQS
202107101H	3747.1P.0/2021
202107102H	3748.1P.0/2021
202107103H	3832.1P.0/2021
202107104H	3833.1P.0/2021
202108108H	3834.1P.0/2021
202108109H	3835.1P.0/2021
202108110H	3836.1P.0/2021
202108111H	3837.1P.0/2021
202108112H	3838.1P.0/2021
202108113H	3839.1P.0/2021
202108114H	3840.1P.0/2021
202108115H	3841.1P.0/2021
202108116H	3842.1P.0/2021
L202106038	2826.1P.1/2021

Quadro 1- Lotes sob Interdição Cautelar

Considerando a **comunicação** verbal por parte da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) da nova apresentação em reunião nacional de 27/08/2021 com às **27 unidades federadas**, mediante recomendações da ANVISA, bem como o comunicado formal elaborado para publicação com destaque de link de acesso à **bula em português**, realizado para informar às unidades; e

Considerando o cumprimento do processo integral conforme previsão, os imunizantes foram distribuídos à Rede nacional para uso na Campanha. No entanto, observada a comprovação da realização de etapa de **fabricação em local não autorizado pela Anvisa**, em desacordo com o Art. 9º da RDC nº 475, de 10 de março de 2021 e **em desacordo com o uso Emergencial aprovado em Voto nº 141/2021/SEI/DIRE2/ANVISA**

... a Anvisa determinou em 04 de setembro de 2021, por meio da RE nº 3.425, a **interdição cautelar de lotes da vacina de apresentação duas doses** da Coronavac/Sinovac Life Sciences Co., Ltd./Instituto Butantan, **proibindo a distribuição e o uso dos lotes envasados na planta**, visto que não há aprovação na Autorização de Uso Emergencial (AUE), mediante publicação das Resoluções:

- Resolução (RE) para a interdição cautelar proibindo a distribuição e o uso dos lotes envasados na planta não aprovada na AUE; e
- Resolução (RE) determinando a proibição de distribuição dos lotes ainda não distribuídos.

III - CONCLUSÃO

Os **lotes foram bloqueados** no Sistema de Insumo Estratégicos do Ministério da Saúde, de forma que a evitar a movimentação inadvertida dos produtos até nova decisão pública;

Solicita-se segregar os lotes da vacina e **manter em quarentena na temperatura de +2 °C a +8 °C** até a conclusão da investigação pela Anvisa, conforme orientações repassadas pela CGPNI no dia 04 de setembro;

As **doses administradas deverão ser registradas** nos sistemas de informação (Sistema do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI, e-SUS AB ou sistemas próprios que interoperem com o SI-PNI por meio da RNDs), devendo os usuários, que receberam a vacina, ser acompanhados, durante 30 dias para avaliação de possíveis eventos adversos;

Os **lotes já distribuídos e/ou aplicados estão sendo rastreados** pelas equipes técnicas responsáveis e serão monitorados e controlados até definição final da Anvisa;

Adicionalmente, esclarece-se que as atualizações do processo serão comunicadas à rede em tempo oportuno.

Atenciosamente,

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária da Secretaria Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde

ANTÔNIO EUGENIO CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA
Diretor do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 05/09/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 05/09/2021, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eugenio Castro Cardoso de Almeida, Diretor**, em 05/09/2021, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 05/09/2021, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 06/09/2021, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022594830** e o código CRC **823C8471**.

Brasília, 05 de setembro de 2021.

Assunto: Fwd: URGENTÍSSIMO!!! Doses CORONAVAC - RECOLHIMENTO

De: Melba <dve.enfermagem@birigui.sp.gov.br>

Data: 24/09/2021 08:59

Para: Vig. Epidemiológica Imunização <dve.imunizacao@birigui.sp.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: URGENTÍSSIMO!!! Doses CORONAVAC - RECOLHIMENTO

Data: Thu, 23 Sep 2021 17:09:26 +0000

De: Gve Aracatuba <gve-aracatuba@saude.sp.gov.br>

saude@altoalegre.sp.gov.br <saude@altoalegre.sp.gov.br>, gveavanhandava@gmail.com <gveavanhandava@gmail.com>, saude@bentodeabreu.sp.gov.br <saude@bentodeabreu.sp.gov.br>, gestorbrauna@hotmail.com <gestorbrauna@hotmail.com>, saude@avanhandava.sp.gov.br <saude@avanhandava.sp.gov.br>, centrodesaude@gmail.com <centrodesaude@gmail.com>, vacinabrauna@hotmail.com <vacinabrauna@hotmail.com>, AURIFLAMA sms <saude@auriflama.sp.gov.br>, saudebarbosa@outlook.com <saudebarbosa@outlook.com>, saudebrejoalegre@hotmail.com <saudebrejoalegre@hotmail.com>, ubsclementina@yahoo.com.br <ubsclementina@yahoo.com.br>, Secretaria de Saúde - Coroados <saude@coroados.sp.gov.br>, vacinacoroados@gmail.com <vacinacoroados@gmail.com>, saude@castilho.sp.gov.br <saude@castilho.sp.gov.br>, Patricia Nalon <saude@glicerio.sp.gov.br>, depsaudeguaracai@yahoo.com.br <depsaudeguaracai@yahoo.com.br>, saude.guzolandia@yahoo.com.br <saude.guzolandia@yahoo.com.br>

Para: saudeguzolandia.secretaria@yahoo.com.br <saudeguzolandia.secretaria@yahoo.com.br>, secretariaubs@gabrielmonteiro.sp.gov.br <secretariaubs@gabrielmonteiro.sp.gov.br>, Departamento de Saude Guararapes <saude@guararapes.sp.gov.br>, saude@itapura.sp.gov.br <saude@itapura.sp.gov.br>, saude@ilhasolteira.sp.gov.br <saude@ilhasolteira.sp.gov.br>, saude@pmlavinia.sp.gov.br <saude@pmlavinia.sp.gov.br>, saude@lourdes.sp.gov.br <saude@lourdes.sp.gov.br>, saude@luiziania.sp.gov.br <saude@luiziania.sp.gov.br>, saude@murutingadosul.sp.gov.br <saude@murutingadosul.sp.gov.br>, MIRANDOPOLIS sms <saude@mirandopolis.sp.gov.br>, NOVA CASTILHO sms <novacastilho_sms@hotmail.com>, Prefeitura Nova Independencia - Saude <saude@novaindependencia.sp.gov.br>, saude@penapolis.sp.gov.br <saude@penapolis.sp.gov.br>, saude@piacatu.sp.gov.br <saude@piacatu.sp.gov.br>, marcia.yamamoto@pereirabarreto.sp.gov.br <marcia.yamamoto@pereirabarreto.sp.gov.br>, saude@rubiaacea.sp.gov.br <saude@rubiaacea.sp.gov.br>

<saude@rubiacea.sp.gov.br>, SANTO ANT ARACANGUA sms
 <saude@saaracangua.sp.gov.br>, ubssantopolis@bol.com.br
 <ubssantopolis@bol.com.br>, saude@novaluzitania.sp.gov.br
 <saude@novaluzitania.sp.gov.br>, smssud@hotmail.com <smssud@hotmail.com>,
 saude@suzanapolis.sp.gov.br <saude@suzanapolis.sp.gov.br>,
 csturiuba@bol.com.br <csturiuba@bol.com.br>, vigilanciabrauna@hotmail.com
 <vigilanciabrauna@hotmail.com>, VE_AURIFLAMA <ve@auriflama.sp.gov.br>,
 visavegli@gmail.com <visavegli@gmail.com>, VE_BURITAMA
 <veburitama@yahoo.com.br>, VE_CASTILHO <ve.castilho@hotmail.com>,
 VE_COROADOS <cs3.pmc@gmail.com>, smsgli@bol.com.br <smsgli@bol.com.br>,
 VE_Guararapes <ve@guararapes.sp.gov.br>, VE_ILHA SOLTEIRA
 <simarley.matioli@ilhasolteira.sp.gov.br>, visa.ilhasolteira@gmail.com
 <visa.ilhasolteira@gmail.com>, enfermagem@lourdes.sp.gov.br
 <enfermagem@lourdes.sp.gov.br>, ve-luzitania@bol.com.br <ve-
 luzitania@bol.com.br>, VE_MURUTINGA DO SUL <ve@murutingadosul.sp.gov.br>,
 vemuru@murutingadosul.sp.gov.br <vemuru@murutingadosul.sp.gov.br>,
 VE_NOVA CASTILHO <vigilancianc@hotmail.com>, vigilancia epidemiologica
 valparaiso <ve-valparaiso@hotmail.com>, saude.vigisaude@valparaiso.sp.gov.br
 <saude.vigisaude@valparaiso.sp.gov.br>, VE_PEREIRA BARRETO
 <vigilanciaepidemiologica@pereirabarreto.sp.gov.br>, VE_PACATU
 <vepiacatu@yahoo.com.br>, VE_BARBOSA(V.E) <saudebarbosa2@ig.com.br>, Vig.
 Epidemiológica Imunização <dve.imunizacao@birigui.sp.gov.br>, SECRETARIO(A)
 DE SAUDE DE GUARACAI <smsguaracai@gmail.com>, Vigilancia Epidemologica de
 Lourdes/SP <ve@lourdes.sp.gov.br>, VE_ARACATUBA <ve@aracatuba.sp.gov.br>,
 centrosaudeni@uol.com.br <centrosaudeni@uol.com.br>, VE_ANDRADINA
 <ve@andradina.sp.gov.br>, VE_BIRIGUI_ENFERMAGEM
 <dve.enfermagem@birigui.sp.gov.br>, saude@novacastilho.sp.gov.br
 <saude@novacastilho.sp.gov.br>, Vacina Nova Castilho
 <vacina@novacastilho.sp.gov.br>, Barbosa <tais.barbosa2013@gmail.com>,
 dve.imunizacao@biriguis.sp.gov.br <dve.imunizacao@biriguis.sp.gov.br>,
 vacina.santopolis@hotmail.com <vacina.santopolis@hotmail.com>, GUARAÇAI
 sms <luvanzella@gmail.com>, vigilancia.novaluzitania luzitania
 <vigilancia.novaluzitania@gmail.com>, VE_Piacatu_vacina
 <vacinapiacatu@yahoo.com.br>, saudeitapura@hotmail.com
 <saudeitapura@hotmail.com>

CC: Gve Aracatuba <gve-aracatuba@saude.sp.gov.br>, Milenne Ura Seixas Santos Dias
 <gve11-msdias@saude.sp.gov.br>

Prezados boa tarde;

Vimos através deste solicitar que nos enviem HOJE no máximo até amanhã (24/09) às 9 horas, o quantitativo de doses CORONAVAC dos lotes bloqueados que o município possui em estoque para que a logística possa proceder com o recolhimento das mesmas conforme determinação da ANVISA.

Pedimos desculpas pelo curto prazo.

Contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente;



Caio César Mafi Silva

Enfermeiro

GVE-Araçatuba/CVE/CCD/SES-SP

gve-aracatuba@saude.sp.gov.br | 18 3609-8521/8225 ramal 219

Rua Bagaçu, 380 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP CEP: 16015-412

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

De: Nathalia Cristina Soares Franceschi Landi de Moraes <nfranceschi@saude.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 12:04

Para: GVE-DIRETORIACVE <gve-diretoriacve@sp.gov.br>

Assunto: Doses CORONAVAC - RECOLHIMENTO

Prezados diretores, bom dia.

Solicito que me encaminhem até amanhã (23/09/2021) ao meio dia o quantitativo de doses por município (conforme planilha em anexo) para que possamos traçar o planejamento junto ao CEADIS.

Att,



NATHALIA C. S. FRANCESCHI LANDI

Assessor Técnico de Saúde Pública II

Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE)

Secretaria de Estado da Saúde

nfranceschi@saude.sp.gov.br | 11 3066-8760

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 6º andar - São Paulo - SP

[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

--

Atenciosamente,

Melba Xavier Cordeiro Salles

Enfermeira Vigilância Epidemiológica

(18)3643 6233 ramal 231 /3643 6238

— Anexos: —

Consolidado CORONAVAC_Devolução_23_04_2021.xlsx

10,2KB